

Editais MCT/CNPq/CT-Agronegócio/CT-Hidro/MAPA-SDC- SPAE Nº 44/2008

O Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, e em conformidade com a Lei nº 10.332/2001, de 19 de dezembro de 2001, e com o Decreto nº 4.157, de 12 de março de 2002, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor do Agronegócio, por meio do Fundo Setorial de Agronegócio, doravante denominado CT-Agronegócio, e com a Lei nº 9.993 de 24 de Julho de 2000 e Decreto nº 3.874 de 19 de Julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo Setorial de Recursos Hídricos, doravante denominado CT-Hidro, e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo (SDC) e Secretaria de Produção e Agroenergia (SPAE), tornam público o presente Edital e convocam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e ainda em conformidade com o anexo **REGULAMENTO**, parte integrante deste Edital.

Proponentes que já são coordenadores de projetos apoiados pelo CT-Hidro devem obrigatoriamente atualizar seu cadastro clicando em:

<http://cadastrcthidro.ana.gov.br/cadastro.php>.

1 - OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados com os temas definidos no item 1 do **REGULAMENTO**, anexo a este Edital, que também determinará critérios de elegibilidade de proponente, requisitos para submeter propostas, critérios e parâmetros de julgamento, cronograma, limite máximo de recursos financeiros por proposta, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos e origem dos recursos a serem investidos, além de outras informações pertinentes.

1.1 – OBJETO

Temas estratégicos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação relacionados aos processos de diagnóstico, monitoramento e recuperação de áreas degradadas por empreendimentos econômicos, como atividades agropecuárias, industriais, mineração ou geração de energia e exploração florestal; de modo a contribuir para o desenvolvimento sustentável local/regional ou no contexto de bacias e microbacias hidrográficas.

2 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 - As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas Online, disponível na

Plataforma Carlos Chagas a partir da data do Lançamento do Edital no Diário Oficial da União, indicada no subitem 1.4 do **REGULAMENTO**.

2.2 - As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, até às 18h (dezoito horas), horário de Brasília, da data limite para submeter propostas, descrita no subitem 1.4 do **REGULAMENTO**. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24h (vinte e quatro horas), encerrando-se, impreterivelmente, às 18h (dezoito horas) do dia posterior à data limite para submeter propostas, horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

2.3 - A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item **2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** – do **REGULAMENTO**, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas *On line* e anexada a este, nos formatos “doc”, “pdf”, “rtf” ou “post script”, limitando-se a 500kb (quinhentos kilobytes). Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500kb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

2.4 - Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem **2.2**. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

2.5 - Caso a proposta seja remetida fora do prazo estabelecido, a mesma não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

2.6 - Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para recebimento/envio das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

2.7 - Em se constatando a submissão de projetos de pesquisa idênticos, enviados por diferentes proponentes, todas as propostas serão desclassificadas.

3 - ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1 - ETAPA I – ANÁLISE PELA ÁREA TÉCNICA DO CNPq - ENQUADRAMENTO

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste na análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** estabelecidos no item **2** do **REGULAMENTO**, e efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

3.2 - ETAPA II – ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PELO COMITÊ JULGADOR

3.2.1 - As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa, quanto ao mérito técnico-científico, relevância da proposta e sua adequação orçamentária, considerando os **CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO** indicados no item **3** do **REGULAMENTO**, que serão pontuados pelo Comitê Julgador, designado pelo Presidente do CNPq, formado por pesquisadores e especialistas, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada.

3.2.2 - A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no **item 3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO** do **REGULAMENTO**.

3.2.3 - Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Julgador, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Diretoria Executiva do CNPq, poderão recomendar:

- a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) não-aprovação.

3.2.4 - O parecer do Comitê Julgador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pelo CNPq. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer circunstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. As planilhas serão assinadas pelos membros do Comitê.

3.2.5 - Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que seja proponente neste Edital ou que participe da equipe de proposta apresentada.

3.2.6 - É vedado a qualquer membro do Comitê Julgador julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.3 - ETAPA III – APROVAÇÃO PELA DIRETORIA EXECUTIVA (DEX) DO CNPq

Todas as propostas recomendadas pelo Comitê Julgador serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

4 - RESULTADO DO JULGAMENTO

4.1 - A relação das propostas aprovadas, com recursos financeiros do presente Edital, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br e publicada no **Diário Oficial da União**.

4.2 - Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos pareceristas.

5 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 - Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União, desde que esteja disponibilizado ao proponente o parecer do Comitê Julgador.

5.2 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Avaliação de Recursos -COPAR que, após exame, encaminhará para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq.

5.3 - Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no CNPq.

5.4 - O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível na Plataforma Carlos Chagas, após a publicação dos resultados.

5.5 - A norma específica, Instrução de Serviço nº 012/2004, que estabelece os procedimentos necessários para interposição de recursos está disponível na página do CNPq, no endereço eletrônico http://www.cnpq.br/normas/is_04_012.htm.

6 - DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

6.1 - As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica (<http://www.cnpq.br/bolsas/termoconcessao.htm>).

6.2 - A assinatura do Termo de Concessão ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme previsão contida na alínea "a" do item 5 do Anexo I da Resolução Normativa nº 024/2006.

6.3 - A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

7 - Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8 - PUBLICAÇÕES

8.1 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

8.2 - As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

9 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceito o Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.2 – O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço presidencia@cnpq.br.

10 - REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização de qualquer natureza.

11 - PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1 - É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.2 - Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação responsável pelo edital, indicado no

REGULAMENTO.

12.2 - Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

12.3 - Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Concessão e demais normas do CNPq.

12.4 - O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Concessão.

12.5 - O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Acompanhamento e Avaliação.

12.6 - As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

12.7 - Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela Resolução Normativa-013/2008 (http://www.cnpq.br/normas/rn_08_013.htm) .

12.8 - O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq.

13 - DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *Online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do anexo **REGULAMENTO**.

14 - CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 19 de Setembro de 2008

REGULAMENTO

Edital MCT/CNPq/CT-Agronegócio/CT-Hidro/MAPA-SDC-SPAE / Nº 44/2008

O presente **REGULAMENTO** tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos, em conformidade com a Lei nº 10.332 de 19 de Dezembro de 2001 e Decreto nº 4.157 de 12 de março de 2002, que dispõe sobre o Fundo Setorial do Agronegócio, doravante denominado CT-Agronegócio e com a Lei nº 9.993 de 24 de Julho de 2000 e Decreto nº 3.874 de 19 de Julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Recursos Hídricos, doravante denominado CT-Hidro; nos seguintes termos:

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado.

1.2 - OBJETO

Temas estratégicos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação relacionados aos processos de diagnóstico, monitoramento e recuperação de áreas degradadas por empreendimentos econômicos, como atividades agropecuárias, industriais, mineração ou geração de energia e exploração florestal; de modo a contribuir para o desenvolvimento sustentável local/regional ou no contexto de bacias e microbacias hidrográficas.

1.2.1 - Serão apoiadas propostas cujos projetos estejam inseridos em uma ou mais das seguintes linhas temáticas:

- Técnicas de recuperação e conversão de áreas degradadas em áreas produtivas, através de sistemas de manejo que promovam o aumento, de forma sustentável, da produção agrícola, pecuária e florestal, com ênfase para a atividade da cafeicultura;
- Técnicas de recuperação de áreas degradadas para o uso e manejo do solo, utilizando sistemas de plantio direto, integração lavoura-pecuária-silvicultura, associação e consorciação de culturas, entre outros; no contexto da bacias e microbacias hidrográficas;
- Técnicas de monitoramento e controle de processos erosivos, no contexto do manejo de bacias e microbacias hidrográficas;
- Técnicas de produção de sementes e mudas de espécies nativas para reflorestamento de áreas desmatadas, com ênfase para a região do chamado "Arco do Desmatamento", visando o fornecimento de matéria-prima e uso sustentável na indústria moveleira;
- Técnicas inovadoras de recuperação de ecossistemas vulneráveis, como matas ciliares, manguezais, restingas e ambientes sujeitos à desertificação;

- Estudos sobre indicadores de qualidade do solo e da água para o monitoramento e controle dos processos de degradação e recuperação de áreas degradadas;
- Técnicas de mitigação do impacto de contaminantes ambientais de forma geral, com ênfase para os contaminantes dos solos e sedimentos de rios e represas;
- Estudos de zoneamento econômico-ecológico, com identificação de áreas impactadas e mapas do grau de conservação e/ou degradação dos solos no Brasil;
- Promoção de ações participativas visando à conservação de remanescentes naturais e à recuperação de áreas degradadas que envolvam proprietários rurais e/ou comunidades locais.

1.3 - PROPONENTE

1.3.1 - Poderão apresentar propostas os pesquisadores com título de Doutor e que mantenham vínculo empregatício ou funcional, desde que não-temporário, com Universidades públicas, comunitárias e confessionais, todas sem fins lucrativos ou com Instituições públicas de pesquisa; doravante denominadas "instituição de execução do projeto".

1.3.2 - O proponente será, necessariamente, o pesquisador coordenador do projeto.

1.3.3 - Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

1.4 - CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	19/09/2008
Data limite para envio de propostas	03/11/2008
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	a partir de 02/12/2008
Início da contratação dos projetos	a partir de 09/12/2008

1.5 - RECURSOS FINANCEIROS

1.5.1 - As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 8.220.000,00 (oito milhões, duzentos e vinte mil reais), sendo R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) oriundos do CT-Agronegócio, R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) oriundos do CT-Hidro, R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) oriundos da SPAE/MAPA e R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais) oriundos da SDC/MAPA. Os recursos devem ser desembolsados em três parcelas, sendo a primeira em 2008, a segunda em 2009 e a terceira em 2010; de acordo com o cronograma de repasse de recursos das fontes financiadoras e a disponibilidade orçamentária e financeira do MCT/CNPq.

1.5.2 - As informações sobre os fundos setoriais (documentos básicos, diretrizes estratégica, legislação básica etc.) estão disponíveis na página do MCT, no endereço eletrônico <http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/725.html>. Recomenda-se a leitura cuidadosa dos documentos, que são essenciais para orientar os coordenadores das propostas que poderão vir a ser financiadas no âmbito deste Edital.

1.5.3 - Os projetos terão o valor máximo para gastos com custeio e capital e bolsas de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). As eventuais solicitações de recursos destinados às bolsas nas modalidades ITI, ATP e DTI, não deverão ultrapassar o limite máximo de 30% do valor total solicitado.

1.5.4 - Parcela mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos será, necessariamente, destinada a projetos coordenados por pesquisadores vinculados a instituições sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regionais (conforme Lei nº 9.993, de 24/07/2000 e Lei nº 10.332, de 19/12/2001).

1.5.5 - As propostas deverão, preferencialmente, apresentar contrapartida financeira e/ou de apoio técnico-logístico por parte do empreendimento causador da degradação.

1.6 – ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados itens referentes a custeio, capital e bolsas, devidamente justificados no contexto da execução do projeto, compreendendo:

1.6.1 - CUSTEIO:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, *software*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto;
- c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

d) passagens e diárias, somente no país e destinadas exclusivamente ao suporte de atividades diretamente relacionadas com o desenvolvimento do projeto, de acordo com norma que regulamenta os Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração.

1.6.1.1 - Para contratação de serviços de terceiros, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço eletrônico www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm.

1.6.2 - CAPITAL:

a) equipamentos e materiais permanentes;

b) material bibliográfico.

1.6.2.1 - Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador/instituição de execução do projeto.

1.6.3 - BOLSAS

1.6.3.1 – Poderão ser concedidas bolsas nas modalidades DTI, ITI e ATP, até o limite máximo de 30% do total solicitado. Os recursos referentes às bolsas serão incluídos, automaticamente, pelo Formulário de Propostas *online*, no orçamento do projeto, conforme instruções descritas na página do CNPq, no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/bolsas/index.htm>.

1.6.3.2 - A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço

http://www.cnpq.br/normas/rn_08_020.htm. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

1.6.3.3 - As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

1.6.3.4 - Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas tão logo seja assinado o Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

1.6.4 - São vedadas despesas:

a) com aquisição e manutenção de veículos;

b) com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal);

c) de rotina como as contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução;

d) com hospedagem e alimentação de qualquer natureza, entendidas como despesas inclusas no pagamento de diárias;

e) com obras civis (*ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos*), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e das colaboradoras;

f) com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;

g) com pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.

1.6.5- As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.6.6 - Para contratação ou aquisição de bens e serviços, deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço

<http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm>.

1.6.7 - Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 15% (quinze por cento) do montante previsto para tais gastos. O CNPq não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

1.7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em até 36 (trinta e seis) meses.

1.8 - COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL

A área técnica responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação do Programa de Pesquisa em Gestão de Ecossistemas – COGEC.

2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA)

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1 - QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO

2.1.1 – O proponente deve atender os itens abaixo:

a) possuir o título de doutor e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes. Será considerada, para fins do julgamento deste Edital, a versão do Currículo Lattes que tiver sido atualizada no prazo máximo de até 7 (sete) dias após a data limite para submissão da proposta, conforme a Resolução Normativa 004/2008 (http://www.cnpq.br/normas/rn_08_004.htm);

b) ser, obrigatoriamente, o coordenador do projeto;

c) manter vínculo empregatício ou funcional, desde que não-temporário, com a instituição de execução do projeto constituída sob as leis brasileiras; que tenha sua sede e administração no País, e seja sem fins lucrativos.

2.1.2 - Somente deverão ser incluídos na equipe de apoio pesquisadores, estudantes, técnicos, consultores e instituições colaboradoras/parceiras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do coordenador do projeto. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

2.1.3 - É recomendável que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Tal procedimento facilitará a análise de mérito por parte do Comitê Julgador.

2.2 - QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Poderão atuar como instituição de execução das propostas Universidades públicas, comunitárias e confessionais, todas sem fins lucrativos; ou Instituições públicas de pesquisa.

2.3 - QUANTO À PROPOSTA

As propostas deverão estar claramente caracterizadas como projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação. Uma descrição clara e objetiva de cada um dos itens abaixo relacionados permitirá a análise adequada da proposta. Adicionalmente, o CNPq recomenda o uso do modelo estruturado disponível no Anexo I.

a) identificação da proposta;

b) breve histórico sobre o tipo de degradação que vai ser abordado/estudado;

c) justificativa para o desenvolvimento da proposta;

d) objetivos e metas;

e) material e métodos;

f) resultados e produtos esperados;

g) estratégia de divulgação dos resultados esperados;

h) principais referências bibliográficas;

i) identificação dos demais membros da equipe do projeto, contendo nome completo, qualificação (título de mais alto nível), função, descrição sucinta de suas atividades e dedicação junto ao projeto (carga horária semanal);

j) disponibilidade de infra-estrutura e contrapartida da instituição proponente;

k) indicação de eventuais colaborações ou parcerias com outras instituições de pesquisa e/ou com o empreendimento causador da degradação;

l) formas de apoio e/ou contrapartida das instituições parceiras, quando pertinente;

m) orçamento detalhado;

n) cronograma de execução técnico-financeira;

o) estimativa de aporte de recursos de outras fontes financiadoras.

3 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa pelo Comitê Julgador a ser designado pelo CNPq, formado por especialistas com reconhecida competência nos temas do Edital. Os seguintes critérios deverão ser observados durante o julgamento, e as propostas receberão notas de 0 a 10 em cada um dos critérios de julgamento abaixo relacionados:

Critérios de análise e julgamento		peso
A	Qualidade, aspecto inovador e aderência da proposta ao tema/objeto do Edital	3
B	Competência e experiência prévia do coordenador e equipe técnica na área do projeto de pesquisa	3
C	Relevância da proposta e potencial de aplicação no contexto do desenvolvimento sustentável da região	2
D	Coerência geral (objetivos, metas, resultados esperados e cronograma de execução), adequação da metodologia e viabilidade técnica da proposta	2
E	Adequação do orçamento, viabilidade econômica e relação custo/benefício da proposta	3
F	Adequação da infra-estrutura e disponibilidade do apoio técnico necessário ao desenvolvimento do projeto	2
G	Potencial de aplicação e impacto dos resultados e produtos esperados	2

3.1 - A pontuação final de cada projeto será aferida pelo somatório dos resultados da multiplicação da nota atribuída por seu respectivo peso, para cada item. Em caso de necessidade, o somatório das notas dos itens A e E será utilizado como critério de desempate.

4 - AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO/PRESTAÇÃO DE CONTAS:

4.1 - Os projetos aprovados poderão ser acompanhados até o final de sua vigência, tendo como base o plano inicial das propostas, comparando-se os resultados esperados e os alcançados e a qualidade do material produzido, por meio de:

- análise de relatórios técnicos parciais de execução do projeto;
- relatórios de acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos bolsistas, elaborados de acordo com as normas vigentes no CNPq;
- visitas de consultores *ad hoc* e de técnicos, a critério do CT-Hidro, CT-Agronegócio, MAPA e/ou CNPq;
- seminários de avaliação (quando pertinentes).

4.2 -O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário *online* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

a) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico

<http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm>; e

b) o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante o desenvolvimento do projeto de pesquisa e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

4.3 -O CNPq, por iniciativa própria ou por solicitação do CT-Hidro, CT-Agronegócio e/ou MAPA, reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE (ITEM 13 DO EDITAL)

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos, durante o prazo estabelecido para o envio de propostas, por meio de correspondência eletrônica a ser enviada para: edital44_2008@cnpq.br. Dúvidas sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *Online* poderão ser respondidas por meio de correspondência eletrônica a ser enviada para suporte@cnpq.br ou através dos telefones (61) 2108-9354 ou 2108-9004, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30.

ANEXO I – Modelo Estruturado

CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

DPT – Diretoria de Programa Temáticos e Setoriais

CGCTM – Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em Ciências da Terra e Meio Ambiente

ANEXO I

MODELO ESTRUTURADO – PROJETO COMPLETO

Título do Projeto:		
Coordenador do Projeto:		
Instituição Executora:		
Edital:		
Linhas de apoio assinalar uma ou mais linhas na (s) qual (is) a proposta está inserida:	a ()	Técnicas de recuperação e conversão de áreas degradadas em áreas produtivas, através de sistemas de manejo que promovam o aumento, de forma sustentável, da produção agrícola, pecuária e florestal, com ênfase para a atividade da cafeicultura.
	b ()	Técnicas de recuperação de áreas degradadas para uso e manejo do solo , utilizadno sistemas de plantio direto, integração lavoura-pecuária-silvicultura, associação e consorciação de culturas, entre outros; no contexto de bacias e microbacias hidrográficas.
	c ()	Técnicas de monitoramento e controle de processos erosivos, no contexto do manejo de bacias e microbacias hidrográficas.
	d ()	Técnicas de produção de sementes e mudas de espécies nativas para reflorestamento de áreas desmatadas, com ênfase para a região do chamado “Arco do Desmatamento”, visando o fornecimento de matéria-prima e uso sustentável na indústria moveleira.
	e ()	Técnicas inovadoras de recuperação de ecossistemas vulneráveis, como matas ciliares, manguezais, restingas e ambientes sujeitos à desertificação.

	f ()	Estudos sobre indicadores de qualidade do solo e da água para o monitoramento e controle dos processos de degradação e recuperação de áreas degradadas.
	g ()	Técnicas de mitigação do impacto de contaminantes ambientais de forma geral, com ênfase para os contaminantes dos solos e sedimentos de rios e represas.
	h ()	Estudos de zoneamento econômico-ecológico, com identificação de áreas impactadas e mapas do grau de conservação e/ou degradação dos solos no Brasil.
	i ()	Promoção de ações participativas visando à conservação de remanescentes naturais e à recuperação de áreas degradadas que envolvam proprietários rurais e/ou comunidades locais.

1. INDIQUE EM QUAL(IS) BACIAS OU MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS ESTÃO INSERIDOS OS LOCAIS DE ESTUDO:

2. BREVE HISTÓRICO SOBRE O TIPO DE DEGRADAÇÃO A SER ABORDADO/ESTUDADO:

3. JUSTIFICATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA:

4. OBJETIVOS E METAS COERENTES COM O CRONOGRAMA DA PROPOSTA:

5. MATERIAL E MÉTODOS:

6. DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS, TANTO DO PONTO DE VISTA DO AVANÇO DO CONHECIMENTO QUANTO DA GERAÇÃO DE PRODUTOS, PATENTES, PROCESSOS OU SERVIÇOS ESPECIALIZADOS:

7. ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS:

8. PRINCIPAIS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

9. EQUIPE (É recomendável o cadastramento de todos os membros da equipe na Plataforma Lattes):

Nome	Função	Instituição	Qualificação	Atividades	Dedicação

10. INDICAÇÃO DE EVENTUAIS PARCERIAS OU COLABORAÇÕES COM OUTRAS INSTITUIÇÕES:

11. DISPONIBILIDADE DE INFRA-ESTRUTURA E CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

12. FORMAS DE APOIO E/OU CONTRAPARTIDA DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS, QUANDO PERTINENTE:

13. ESTIMATIVA DE APORTE DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES FINANCIADORAS:

14. ASPECTOS LEGAIS TAIS COMO LICENÇAS AMBIENTAIS, BIOÉTICA, BIOSSEGURANÇA, , EXPEDIÇÕES CIENTÍFICAS, PROPRIEDADE INTELECTUAL E OUTRAS DETERMINAÇÕES LEGAIS, QUANDO PERTINENTE:

15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA (máximo de 36 meses):

